



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.427 de 26 de janeiro de 2018

Concede reajuste aos Subsídios dos Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 2,95%(dois inteiros e noventa e cinco décimos por cento) aos Subsídios dos Vereadores do Município de Candói a partir de 1º. de Janeiro de 2018, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
Nº  
De  
Fevereiro

*Dr. Gelson Kruk da Costa*  
29/01/2018  
18/1431

CANDÓI

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS R\$
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		9.986,15
VEREADORES		7.721,25

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

27-08-1990

01-01-1993

CANDÓI

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br